



Bloco de Esquerda

Proposta de alteração à Proposta de Lei n.º 162/X
Orçamento de Estado para 2008

Capítulo XI
Procedimento, processo tributário e outras disposições

Secção III
Procedimento e Processo Tributário

Artigo 81º
Procedimento e de Processo Tributário

O artigo 81º, que altera o Código de Procedimento e Processo Tributário, passa a incluir a seguinte nova redacção do artigo 38º do Código do Procedimento e de Processo Tributário:

“Artigo 38º

1 - [...].

2 - [...].

3 - [...].

4 - [...].

5 - [...].

6 - [...].

7 - [...].

8 - [Redacção da Proposta de Lei].

9 - *As notificações referidas no presente artigo podem, ainda, ser efectuadas por transmissão electrónica de dados e, sendo feitas por esta via, equivalem, consoante os casos, à remessa por via postal registada se for assegurada a efectiva recepção, ou por via postal registada com aviso de recepção, se esta for comprovada por mensagem de confirmação dirigida ao remetente pelo destinatário com assinatura digital.*

10 - Eliminar.”

As deputadas e os deputados,